

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2001
Revogada pela Resolução n. 957/2022

Reajusta o valor do benefício do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19 da Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2001, o valor do benefício do Seguro-Desemprego será calculado com a aplicação do percentual de 19,205 %, observado o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.998/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jobim Filho
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - ELETRÔNICO: DE : 30 / 03 / 2001 PÁG.(s) : 48 SEÇÃO 1
